

7 DA MATRÍCULA PARA CANDIDATOS APROVADOS

7.1 A matrícula institucional realizar-se-á na Central de Relacionamento da Faculdade, em período concomitante à data de divulgação do resultado até o preenchimento das vagas, no horário **das 08h às 12h e das 14h às 20h**, instruído o requerimento com a documentação a seguir:

7.1.1 Do Aluno:

a) Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente assinado pela instituição de origem (original).

Obs. 1 - O portador de diploma de curso superior, devidamente registrado, poderá apresentá-lo em substituição ao documento do ensino médio;

Obs. 2 - Caso não disponha ainda do Certificado do Ensino Médio, deverá ser apresentada uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio atualizada;

b) Histórico escolar do ensino médio ou equivalente (original);

c) Documento de identidade (original);

d) Título de eleitor, se maior de 18 anos (original);

e) Certidão de nascimento ou casamento (original);

f) Comprovante recente de residência (original);

g) CPF do aluno (original).

h) Número do CPF da mãe;

i) Número do CPF do pai;

j) Pagamento da 1ª (primeira) das 6 (seis) parcelas, correspondente à matrícula, no valor indicado no item 7.4 deste Edital, a ser realizado por meio de boleto bancário fornecido no ato da pré-matrícula, devendo o candidato efetuar o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até o primeiro dia útil após a pré-matrícula;

7.1.2 O candidato menor de 18 (dezoito) anos, ou dependente dos pais ou responsável, deverá fazer-se acompanhar de um deles e apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável, constante no item 7.1.4. para assinatura solidária do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no ato da efetivação da matrícula.

7.1.3 No caso do próprio discente ser o contratante, deverá também apresentar a documentação exigida para o contratante/responsável e, quando solteiro, deverá comprovar renda mensal de no mínimo o valor da parcela da semestralidade do curso.

7.1.4 Do contratante/responsável:

a) Carteira de identidade (original);

b) CPF (original);

c) Comprovante de residência atual, no nome do contratante (original);

d) Comprovante de renda (original), podendo ser:

- Carteira de trabalho e último contracheque, para empregados de Empresa Privada;
- Contracheque, para servidor público;
- Declaração de IRPF mais recente ou Decore ou Prolabore, para autônomos e outros profissionais

7.1.5 O Contratante/Responsável e/ou o Discente/Contratante não poderão ter restrições nos Serviços de Proteção ao Crédito nem ter quaisquer pendências contratuais junto à Faculdade.

7.2 O Contratante/Responsável ou o Discente/Contratante candidato deverão preencher o Cadastro do Contratante, ler e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em formulário próprio, oferecido pela Faculdade, exigência para efetivação da matrícula nesta IES.

7.3 Só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído, de acordo com a lei, o ensino médio ou estudos equivalentes, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação dos que não apresentarem o certificado de conclusão, devidamente autenticado pelo órgão competente, e o histórico escolar, até o ato da matrícula.

7.4 O valor total da semestralidade em reais, e a forma de pagamento, correspondente a cada Curso de Graduação da Faculdade Santa Terezinha - CEST, constam da tabela a seguir, sendo que a primeira parcela é paga no ato da matrícula:

Cursos	Nº de parcelas	Valor p/ pgto. até 03 de cada mês*	Valor p/ pgto. até 08 de cada mês**	Valor p/ pgto. após 08 de cada mês
Tecnologia em Logística (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	534,60	564,30	594,00
Tecnologia em Gastronomia (Not.)	1 + 5 parcelas	841,50	888,25	935,00
Tecnologia em Estética e Cosmética (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	772,20	815,10	858,00
Sistemas de Informação (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	683,10	721,05	759,00
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	534,60	564,30	594,00
Administração (Mat. e Not.)	1 + 5 parcelas	676,17	713,74	751,30
Fisioterapia (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.154,34	1.218,47	1.282,60
Enfermagem (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.014,75	1.071,13	1.127,50
Nutrição (Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.014,75	1.071,13	1.127,50
Direito ((Mat., Vesp. e Not.)	1 + 5 parcelas	1.183,05	1.248,78	1.314,50

Faculdade Santa Terezinha – CEST

Avenida Casemiro Júnior - nº 12 – Anil, Tel.: (98) 3213-8000

Fax: 3213-8040 - CNPJ: 06048565/0003-97 - CEP: 65045-180 - São Luís - MA

* *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 03 de cada mês.*

** *valor já com desconto como incentivo à adimplência, para pagamento até o dia 08 de cada mês.*

- 7.5** O CEST mantém **convênios** com diversas entidades que permitem descontos nas mensalidades dos cursos aos associados das mesmas, extensivos a familiares. Tais descontos não são **acumuláveis** entre si, mas são **cumulativos** com os já oferecidos pelo programa de incentivo à adimplência, conforme item anterior (7.1). A relação dos **convênios** mantidos pelo CEST poderá ser consultada no *site* da Faculdade (www.cest.edu.br).
- 7.6** Serão concedidas Bolsas de Estudo semestrais para alunos de uma mesma família, nos termos da Portaria n. 047/2015/DG/CEST.
- 7.7** Poderão ser concedidas Bolsas de Estudo e outros descontos e promoções especiais, de acordo com os programas específicos que vierem a ser divulgados.
- 7.8** O aluno que pretende ingressar no CEST exclusivamente pelo FIES não deverá prestar vestibular, uma vez que seu ingresso se dará mediante o processo seletivo do próprio FIES, que será aberto em data a ser definida pelo MEC.
- 7.9** O candidato classificado que não comparecer à matrícula institucional perderá o direito à vaga. Se comparecer sem todos os documentos exigidos no item 7.1, poderá firmar Termo de Compromisso para entregá-los em data definida pela Secretaria Acadêmica.
- 7.10** Após a matrícula dos candidatos classificados, sobrando vagas decorrentes do não comparecimento, da desistência ou do impedimento de matrícula, estas serão preenchidas pelos candidatos aprovados e não classificados neste Processo Seletivo (**excedentes**), mediante convocação, prevalecendo o total de pontos obtidos, em ordem rigorosamente decrescente a partir do último candidato classificado.
- 7.11** Restando vagas após a matrícula, em cada curso, de todos os candidatos classificáveis, os candidatos classificáveis de outro(s) curso(s) poderão requerer reopção, ou a Faculdade poderá convocá-los para reopção, procedendo de modo similar ao disposto no item 7.9 anterior, ou matricular graduados e/ou transferidos de outras Instituições de Ensino Superior, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do semestre letivo em andamento, ou, ainda, realizar novo Processo Seletivo, observadas as normas vigentes

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, passiva ou ativamente, praticar qualquer espécie de fraude, atos de irregularidade ou indisciplina, na inscrição e/ou durante a realização da prova.

- 8.2** A inexatidão de informações, falsidade documental ou outros ilícitos praticados em qualquer fase, ainda que verificados posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicará na eliminação sumária do candidato e no cancelamento da matrícula, sendo considerados nulos, de pleno direito, a inscrição e os atos dela decorrentes, ficando sujeito, ainda, a todas as sanções de caráter judicial.
- 8.3** Em virtude da natureza do Processo Seletivo, não haverá revisão de prova nem recontagem de pontos, a qualquer título, não cabendo recurso quanto ao seu procedimento, conteúdo ou julgamento.
- 8.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto à documentação exigida, das quais não poderá alegar desconhecimento. **Somente será oferecida turma quando a quantidade de alunos atender ao equilíbrio financeiro para sustentação do curso, a critério do CEST.**
- 8.5** Os candidatos matriculados participarão, obrigatoriamente, antes do início do semestre letivo, do Programa de Iniciação Acadêmica, oferecido pela Faculdade, tendo em vista seu adequado acolhimento.
- 8.6** A Diretoria Geral terá amplos poderes para alterar os cronogramas deste Edital.
- 8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral.

São Luís (MA), 25 de novembro de 2021.

Profa. Maria de Nazareth Mendes
Diretora Geral